

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO ADVERTÊNCIA EXPEDIENTE DE 06/12/2022

PROCESSO Nº 03/201.527/2017 - Em vista da manifestação da fiscalização, às fls. 736, aplico a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa MINUTA, COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EIRELI-EPP., CNPJ nº 10.762.976/0001-55, pelo descumprimento do Item 4.3-b do Termo de Referência, parte integrante do Contrato nº 008/2018, de acordo com a alínea "a", da Cláusula Décima Quarta do referido Contrato.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2022

PROCESSO Nº: CET-PRO-2022/01669

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para o compartilhamento dos dutos da rede de comunicação semafórica desta CET-Rio, para passagem de cabos destinados à transmissão de dados e telecomunicação, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no *site* <https://cetrio.prefeitura.rio/publicacoes/> ou na **Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02 - 3º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ**, mediante *pendrive*. Disponibilizamos também cópia do Edital, sendo neste caso cobrada a quantia de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página.

DATA: A partir da data desta publicação.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico gts.cetrio@gmail.com

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio

APROVADOS NO TESTE DE AVALIAÇÃO PÓS RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 017/2022

No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, torna público os profissionais classificados/aprovados para a vaga de **Motorista Orientador**, indicados por este Edital.

MOTORISTA ORIENTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VALGA	100
2º	RODRIGO ESCOBAR GASPAR	100
3º	DANILO SAMPAIO DA SILVA	100
4º	THIAGO VIAMONTE RIBEIRO	100
5º	EDMILSON STORCH MOTTA	97
6º	JOVENILDO SILVA BARBOSA	96
7º	JOAO DE ALBUQUERQUE CASTRO NETO	96
8º	BRUNO PIMENTEL PACHECO	92
9º	ANDRE PEREIRA REIS	92
10º	MARZO DOS SANTOS RODRIGUES	88
11º	MARCOS MACENA SANTOS	77

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio) AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio SRP Nº 1318/2022.

Processo: 03/300.543/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-RIO.

Valor Estimado: Orçamento Sigiloso, conforme disposto nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e do Artigo 45 do Decreto Rio n. 44.698/2018.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia 19 de dezembro de 2022 às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos).

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - MOBI-Rio SRP Nº 1.235/2022

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE DO PROCESSO n.º 03/300.342/2022.

Às 11:00 horas do dia 01 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 31 de 26/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 03/300.342/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 01235/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado.

Objeto: Aquisição de Materiais para Obras Cíveis, para utilização no programa de reforma das estações do sistema BRT.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:02 horas do dia 06 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

*Consta Ata na íntegra no portal; <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PRESIDÊNCIA - PRE COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EXPEDIENTE DE 06/12/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1324/2022

DATA: 19/12/2022 ÀS 10:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (CONE BARRIL, SINALIZADOR LUMINOSO, SINALIZADOR TIPO BASTÃO E BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO).

PROCESSO: 01/500.836/2022

Valor total estimado: R\$ Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1325/2022

DATA: 19/12/2022 ÀS 14:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO VISCOSO.

PROCESSO: 01/502.044/2022

Valor total estimado: R\$ Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1326/2022

DATA: 20/12/2022 ÀS 10:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE PHOTOSHOP.

PROCESSO: 01/507.200/2021

Valor total estimado: R\$ Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1327/2022

DATA: 20/12/2022 ÀS 14:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A INCÊNDIO: MANGUEIRA TIPO2, ESGUICHO JATO SÓLIDO, CHAVE STORZ E ADAPTADOR STORZ.

PROCESSO: 01/502.052/2022

Valor total estimado: R\$ Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1328/2022

DATA: 21/12/2022 ÀS 10:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO.

PROCESSO: 01/502.061/2022

Valor total estimado: R\$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME N.º 02, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL (AAEE).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por intermédio da Subsecretaria Executiva - E/ SUBEX, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme consta do processo administrativo n.º 07/001.043/2022 e demais autorizações no presente exercício, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação, por tempo determinado, de Agente de Apoio a Educação Especial (AAEE), sob as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://concurso.rio.rj.gov.br/insctexto.htm> no qual também serão divulgadas todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto às inscrições, a classificação dos candidatos, os recursos e seus julgamentos, o resultado final e a convocação.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.3. As eventuais retificações deste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, sendo disponibilizadas, igualmente, no sítio eletrônico mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de Agente Auxiliar de Educação Especial (AAEE) com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público concernente à prestação de apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência, incluídos nas turmas regulares ou matriculados em Classes ou Escolas Especiais da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- 3.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I. Ser aprovado no Processo de Seleção Simplificado (PSS), dentro do número de vagas mencionado no item 5.1;
 - II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - III. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - IV. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
 - V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - VI. Ter escolaridade mínima de Nível Médio completo
 - VII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
 - VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - IX. Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o desempenho da função que está sendo contratada;
 - X. Não ser detentor de matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação;
 - XI. Não ser servidor ou empregado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - XII. Não haver firmado contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses com a Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro, conforme vedação do Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993.
 - XIII. Cumprir as determinações deste Edital.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital.
- 4.1.1. Havendo dilação do ano letivo, a validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser também prorrogada.
- 4.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo prazo de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação, por até mais 3 (três) meses, na forma da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993.
- 4.2.1. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutivas expressas no termo de contrato, bem como à existência de servidor efetivo admitido em virtude de aprovação em concurso público apto a preencher a respectiva vaga, e as necessidades supervenientes, tais como a reassunção.
- 4.3. Aplica-se ao contrato temporário o regime jurídico-administrativo da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993.

5. DAS VAGAS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Serão ofertadas 700 (setecentas) vagas para contratação, por tempo determinado, de Agente de Apoio a Educação Especial (AAEE), distribuídas pelas Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE), conforme quadro a seguir:

Coordenadoria Regional de Ensino	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Negros e Indígenas (20%)	Vagas PCD (5%)	Vagas Totais:
E/1ª CRE	19	5	1	25
E/2ª CRE	26	7	2	35
E/3ª CRE	39	11	3	53
E/4ª CRE	64	17	4	85
E/5ª CRE	41	11	3	55
E/6ª CRE	45	12	3	60
E/7ª CRE	67	18	4	89
E/8ª CRE	67	18	5	90
E/9ª CRE	67	18	5	90
E/10ª CRE	73	20	5	98
E/11ª CRE	15	4	1	20
Total: 700				

5.2. O contratado por tempo determinado será alocado em Unidade Escolar pertencente à E/CRE indicada no ato de sua inscrição, ou na de sua segunda opção, na hipótese de surgimento de vaga, conforme necessidade apontada pelo Instituto Helena Antipoff (IHA).

5.3. Poderá, durante a execução do contrato, haver remoção do contratado por tempo determinado para outra Unidade Escolar pertencente à mesma E/CRE para a qual foi contratado, por necessidade do serviço e orientação do Instituto Helena Antipoff (IHA), sem que isso gere qualquer direito à indenização.

6. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS.

- 6.1. A remuneração bruta total mensal do Agente de Apoio a Educação Especial (AAEE) contratado temporariamente será de R\$ 1.350,63 (mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), obedecendo aos padrões remuneratórios do cargo criado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 5.623, de 1º de outubro de 2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação (PCCR).
- 6.1.1. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para do Agente de Apoio a Educação Especial (AAEE) de que trata a Lei Municipal nº 5.623, de 1º de outubro de 2013.
- 6.2. As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo, na estrutura municipal, não repercutirão sobre a remuneração referida no item 6.1.
- 6.3. Ao contratado serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade, licença paternidade, férias proporcionais indenizadas, 13º salário proporcional, recolhimento do FGTS, vale alimentação/refeição e, desde que preenchidos os requisitos legais, o vale transporte.
- 6.4. O Agente de Apoio a Educação Especial (AAEE) contratado temporariamente não fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término.

7. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO.

- 7.1. A carga horária a ser cumprida pelo Agente de Apoio a Educação Especial (AAEE) contratado temporário é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 7.2. Caberá ao Agente de Apoio a Educação Especial (AAEE) contratado por tempo determinado prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência, incluídos nas turmas regulares ou matriculados em Classes ou Escolas Especiais da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.
- 7.3. As responsabilidades genéricas e as atribuições específicas do contratado temporário estão descritas no Anexo I.

8. DAS INSCRIÇÕES.

- 8.1. As inscrições, que serão gratuitas, deverão ser efetivadas, no período indicado no Cronograma constante do item 11.1, por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.1.
- 8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar todas as suas titulações e experiências profissionais passíveis de pontuação, conforme descritas no item 12.5.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE) de sua preferência, bem como indicar qual tipo de vaga (ampla concorrência, reserva de vagas para negros e indígenas ou reserva de vagas para pessoa com deficiência) está se candidatando.
- 8.3.1. Ao candidato será facultado indicar uma segunda opção de Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE) para a qual poderá, se aprovado, vir a ser convocado, na hipótese de esgotar a lista preferencial de aprovados de que trata o item 8.3.
- 8.4. Para a escolha da E/CRE preferencial (item 8.3) e da E/CRE alternativa (item 8.3.1), o candidato deverá observar o disposto no Anexo II deste Edital.
- 8.5. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, assim como pela veracidade das mesmas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento; podendo, ainda, ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ou ter seu contrato anulado, caso constatadas falsidades em suas declarações.
- 8.6. O candidato declarará, no ato de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de titulação e de experiência profissional exigidos para a função como condição para a assinatura do contrato.
- 8.7. É vedada qualquer alteração nas informações prestadas, depois de finalizada a inscrição.
- 8.8. Recomenda-se que, após a finalização da inscrição, o candidato faça a impressão do respectivo comprovante, disponibilizado via sistema.
- 8.9. A mera realização da inscrição não gerará direito à contratação temporária.
- 8.10. Os candidatos aprovados podem ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a ordem de classificação final e a necessidade da Administração.

9. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

- 9.1. Aos candidatos negros ou indígenas, por força da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas, distribuídas conforme previsto no item 5.1 deste Edital.
- 9.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 9.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.
- 9.2.1. A autodeclaração mencionada no item 9.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 9.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito a sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.4. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva de que trata o item 9.1 serão revertidas para o câmputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

10. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 10.1. Aos candidatos com deficiência, por força da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, distribuídas conforme previsto no item 5.1 deste Edital.
- 10.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas do item 10.1 deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.
- 10.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo ao estabelecido no item 10.3.
- 10.3. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas estabelecido no item 5.1 para essa condição, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades definidas no Anexo I.
- 10.4. Na falta de candidatos com deficiência aptos para a contratação, serão convocados os demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação por Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE).

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO.

11.1. Etapas e calendário do Processo Seletivo Simplificado:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições.	08/12/2022 a 22/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições.	04/01/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar.	05 e 06/01/2023
Divulgação do Resultado Final.	11/01/2023
Convocação para apresentação de documentação	A partir de 13/01/2023
Convocação final	A partir de 23/01/2022

12. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatória e classificatória, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato.
- 12.2. A avaliação de títulos e da experiência profissional consistirá no exame das titulações e experiências profissionais informadas, conforme orienta o item 8.2.
- 12.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.
- 12.4.1. Cada candidato será classificado em duas listas: (I) a Preferencial (primeira opção de E/CRE - item 8.3) e (II) Alternativa (segunda Opção de E/CRE - item 8.3.1), observada a pontuação alcançada e a escolha das Coordenadorias Regionais de Educação, realizada no ato de inscrição.

12.5. A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observado aos seguintes critérios:

➤ **TITULAÇÕES.**

TÍTULOS¹	Quantidade de títulos (máximo)	Valor unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Certificado do Curso de magistério, nível médio, na modalidade Curso Normal (Formação de Professores).	1	1,0	1,0
Certificado de curso na área de Educação Especial com carga horária mínima de 40 horas.	4	0,5	2,0
Certificado de curso de extensão na área de Educação Especial com carga horária de 120 horas.	1	1,0	1,0
Graduação em Pedagogia e demais licenciaturas.	1	1,0	1,0
Pós-graduação latu sensu (mínimo de 360 horas) na área de Educação Especial.	1	0,5	0,5
Certificado de Curso Livre na área da Educação.	2	0,25	0,5
Máximo de Pontos:			6,0

1. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida.

➤ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO¹	Quantidade de tempo (mínimo).	Valor pontos.
Cópia legível de carteira profissional, na qual conste anotação do Contrato de Trabalho, com registro do início e do término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular, na função de agente de apoio à inclusão, mediador ou cuidador na Educação Básica.	06 (seis) meses	2,0
Cópia integral do Contrato de Trabalho ou Contrato Administrativo na função de agente de apoio à inclusão, mediador ou cuidador na Educação Básica, em Instituição Pública ou Particular de Ensino.	06 (seis) meses	2,0
Máximo de Pontos:		4,0

¹ Em todos os casos, é necessário que conste no documento a função, o início e o fim do vínculo;
O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, sendo arredondado para 1 mês quando superior a 15 dias;
Se 2 (duas) ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem a um mesmo período, apenas uma será computada para atribuição de pontuação;
Não será computado o tempo de monitoria ou recreação de qualquer natureza; e
Não serão reconhecidas, como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

12.6. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informada no ato da inscrição, não sendo considerados quaisquer documentos comprobatórios de titulação ou experiência que venham ser apresentados posteriormente.
12.7. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
I - maior pontuação em experiência;
II - maior pontuação em títulos; e
III - o candidato mais idoso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR.

13.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 12.5 deste Edital, que descreve as titulações concluídas e as experiências no exercício profissional das áreas compatíveis com a função para a qual será contratado e as respectivas pontuações.
13.2. O resultado da ordem classificatória será sistêmico, disponibilizado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, bem como no site eletrônico indicado no item 1.1, com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

14. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL.

14.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 11.1, interpor Recurso em face do Resultado Preliminar.
14.2. O Recurso deverá ser apresentado, **exclusivamente**, no protocolo central, no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 117 do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), no horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas.
14.2.1. Não serão aceitos Recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio que não o descrito no item 14.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 11.1.
14.3. No Recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual discorda do resultado preliminar.
14.3.1. Não serão aceitos Recursos que não contenham a motivação pela discordância da nota.
14.3.2. Eventuais documentos que acompanharem o Recurso deverão ser autenticados.
14.4. Julgados os Recursos do Resultado Preliminar, o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico indicado no item 1.1, conforme data indicada no item 11.1.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A REVALIDAÇÃO.

15.1. Divulgado o Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados serão convocados, pela lista preferencial de que trata o item 8.3 e item 8.3.1, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico mencionado no item 1.1.
15.2. O candidato deverá comparecer à Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE) indicada como preferencial no ato de inscrição, no prazo indicado na publicação de que trata o item 15.1, com a finalidade de apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

15.2.1. Os documentos pessoais originais não poderão ser retidos, sendo devolvidos ao candidato no mesmo ato de validação da inscrição.
15.3. O contrato somente será formalizado se a documentação apresentada pelo candidato à Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE) estiver em consonância com titulação e experiência profissional informadas no ato da inscrição.
15.4. O não comparecimento do candidato, a não apresentação dos documentos relativos à titulação e à experiência profissional ou a não conformidade destes com o que foi indicado no ato de inscrição importará em desclassificação de pleno direito do candidato e, portanto, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
15.5. Inexistindo candidato aprovado na lista preferencial, poderão ser convocados os da lista alternativa de que trata o item 8.3.1, observado o que dispõe 12.4.1.

16. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, conforme minuta constante do Anexo III.
16.2. O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE na forma do item 15 deste Edital, deverá apresentar, original e em cópia, os documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
a. Carteira de Identidade;
b. CPF;
c. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d. Número de inscrição no PIS/PASEP;
e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
f. Comprovante de naturalização, quando for o caso;
g. Comprovante de residência;
h. Atestado de Saúde Ocupacional original;
i. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander;
j. Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
k. Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
l. Declaração do Anexo IV, devidamente preenchida, datada e assinada.

16.3. O contratado responderá pessoalmente pelo exercício irregular da função, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada a responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor público.
16.4. A contratação do Agente de Apoio à Educação Especial (AAEE) por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário, nem gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou Fundação do Município do Rio de Janeiro.
16.5. Ulтимado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo do contratado temporário com a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
17.2. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para a contratação por tempo determinado em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
17.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
17.4. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à E/CRE, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita.
17.5. Em caso de realização de concurso público, não será computado, como título ou ponto para classificação, o tempo de serviço relativo à contratação temporária regida por este Edital, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.978/93.
17.6. Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
§ Anexo I: Descrição das responsabilidades genéricas e das atribuições específicas do agente de apoio à educação especial;
§ Anexo II: Mapa - abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE); e
§ Anexo III: Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022.

ANTOINE DE AZEVEDO LOUSAO.

Substituto legal do Secretário Municipal de Educação

Decreto Rio “P” n.º 553. De 01/11/22, publicado no D.O Rio n.º 155 de 03/11/22, pág.4

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/SUBEX/CGRH/GDVA Nº 41 DE 06/12/2022**

A Gerente de Direitos, Vantagens e Aposentadoria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, convoca o(s) servidor(es) aposentado(s) abaixo relacionado(s) para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1º andar, sala 130, de 10h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência do despacho exarado no processo:

PROCESSO	NOME
07/06/000.636/2022	SONIA CUSTODIO ANDRADE

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBEX/CGRH Nº 11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022(*)**

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 10 da Portaria 09 de 18 de novembro de 2022, torna pública a Relação de **candidatos desistentes** do Concurso de REMOÇÃO INTERCRE/2023.